



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Judicial da Comarca de Taquari

Rua Consuelo Alvim Saraiva, 585 - Bairro: Centro - CEP: 95860000 - Fone: (51) 30985590 - 51998624250 - Email: frtaquari2vjud@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5001591-33.2020.8.21.0071/RS

AUTOR: OMEGA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA

AUTOR: ESPÓLIO DE PEDRO RODRIGUES DA COSTA

RÉU: JOSE MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

I. Diante da manifestação do interessado Jorge Ribeiro, informando não ser possível localizar a decisão que determinou a sua habilitação de crédito, intime-se o administrador judicial para que se manifeste acerca de sua eventual inclusão na relação de credores trabalhistas (evento 334, PET1).

II. Da alienação do veículo GM Vectra GLS.

Analisando os autos, observa-se que é caso de homologar a oferta realizada por Samuel Oliveira Dutra.

Embora anteriormente tenha sido determinada a realização de nova perícia para fins de avaliação do valor do bem, esta restou infrutífera, tendo em vista que os peritos nomeados não aceitaram o encargo, tornando a diligência excessivamente protelatória e desnecessária. Ademais, não houve outros interessados na compra do bem, e há concordância, por parte do administrador judicial, quanto à alienação do veículo pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Não há justificativa lógica para fixar o preço de 50% do valor da tabela FIPE, tendo em vista que os custos com o reparo do veículo superariam o valor proposto pelo Ministério Público.

Portanto, diante das circunstâncias apresentadas, homologo o valor ofertado pelo bem e autorizo o pagamento integral do montante, mediante depósito nos autos.

Comprovado o pagamento, poderá o requerente proceder ao registro do veículo, livre de quaisquer ônus ou dívidas, servindo a presente decisão como alvará para fins de registro.

Intime-se o interessado para que deposite o valor ofertado pelo automóvel.

III. Oficie-se ao Banco Banrisul para que proceda à vinculação da conta bancária em nome de José Martins da Silva ao processo falimentar, nos termos da petição do evento 345, PET1.

Após a vinculação, determino o pagamento dos honorários de sindicância, os quais deverão ser retirados da referida conta bancária (evento 345, PET1).

IV. Postergo a expedição de edital aos respectivos credores trabalhistas até a manifestação do administrador judicial acerca da inclusão do credor Jorge Ribeiro.

V. Intime-se o Ofício do Registro de Imóveis para que esclareça sobre a existência de eventuais restrições judiciais, ônus ou gravames constantes na matrícula n.º 9.848.

Cumpra-se.

A presente vale como ofício.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Almeida Sant'Anna, Juiz de Direito**, em 19/05/2025, às 09:24:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10082752298v4** e o código CRC **9635aa99**.

5001591-33.2020.8.21.0071

10082752298.V4